



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, Centro em Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 22/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 22/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira Sra. Verônica Simão Benatti, designado pela Portaria nº 326/2025, de 25 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de Setembro de 2026, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de expediente, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria, bem como as futuras ações a serem desenvolvidas da Casa da Mulher Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcionamento no ano de 2027, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas, de atendimento, capacitação, acolhimento e demais ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A



ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”. (art.164 da Lei nº 14133/21)

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paiçandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.



3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.3.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que



permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paçandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de



chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **22/09/2026** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.



7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de registro de preço Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Ata de registro de preço Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções

de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras



estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;



8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.



9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da



intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhase a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b)** Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o ata de registro de preço, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do ata de registro de preço.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o ata de registro de preço ou não aceitou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

20 - Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

20.001 – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres

Funcional: 14.422.2001-2.177.000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher



33.90.30 - Material de consumo

Fonte:00977 Ficha: 0466

Funcional: 14.422.2001-2.704.000 Manutenção das Ações de Políticas para Mulheres

33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 00000 Ficha:0340

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paiçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis. Salvo comprovado equilíbrio econômico financeiro.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

17.2.1 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do ata de registro de preço, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do ata de registro de preço licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

17.2.3 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do caput do art. 156 desta Lei**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 O atraso injustificado na execução do ata de registro de preço sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata de registro de preço.

17.9 Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais serão solicitados pela Secretaria de Políticas Pública para Mulheres, de forma parcelada em conformidade com as necessidades e o disposto no objeto deste Termo.

18.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Políticas Pública para Mulheres, sito a Rua Alberto Santos Dumont, 186 – Centro -Paçandu – PR em horário comercial 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

18.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste termo sem quaisquer alterações.

18.4 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (dias) dias uteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento pela Secretaria de Políticas Pública para Mulheres.

18.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade sem defeitos ou danos, afim de evitar prejuízos ao município.

18.6 O Prazo de vigência desta ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser reprogramado por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art.84, paragrafo único e inciso III do art.40 da Lei federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art.31 do Decreto Municipal nº304/2024

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 57.408,09 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais, nove centavos)**.O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

19.2 Sob pena de desclassificação o valor Máximo por item para esta licitação é o determinado no item.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

20.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.2 O fiscal do ata de registro de preço serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do ata de registro de preço a servidora Eliane Figueiredo Ramos Santana, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no ata de registro de preço e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do ata de registro de preço, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do ata de registro de preço.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do ata de registro de preço, a servidora Eliane Figueiredo Ramos Santana, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

22.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.2 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as

seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preço;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preço;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do ata de registro de preço.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata de registro de preço financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preço vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do ata de registro de preço e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do ata de registro de preço.

24 DA VIGÊNCIA

24.2 O prazo de vigência do ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

25.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.4 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 Assegura-se ao Município de Paçandu o direito de:

26.5.1 adiar a data da sessão pública;

26.5.2 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

26.5.3 Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2145/2023, o Decreto Municipal nº 88, de 08 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o inciso I do art. 157 da Constituição Federal. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o município de Paçandu deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte, de acordo com as normas do referido Decreto. Bem como as demais tarifas e tributos legalmente constituídos como ISSQN e INSS.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.8.1 adiada a data da abertura desta licitação;

26.8.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.9 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



26.14 O foro da cidade de Paçandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.16 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paçandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro nº 499 Centro Município de Paçandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

27 DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Paçandu, 21 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria, bem como as futuras ações a serem desenvolvidas da Casa da Mulher Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcionamento no ano de 2027, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas, de atendimento, capacitação, acolhimento e demais ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo cola instantâneo multiuso- Bico ante entupimento, peso: 20 gramas. Para uso em metais, papéis, madeiras, porcelanas, caixa com 10 unidades	CX	2	100,30	200,60
2	ALFINETE COLORIDO Alfinetes para mapa e mural fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida Diâmetro cabeça: 5 mm Diâmetro da Ponta: 0,80 mm Comprimento Total: 1,8 cm Caixa: 50 Alfinetes	CX	10	7,52	75,20
3	Almofada carimbo, COR PRETA, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UD	5	8,51	42,55
4	Apagador para quadro branco - Base De Plástico Azul. Medida 15,0 X 6,0 Cm. Com Sistema Flip Top Para Guardar Os Marcadores.	UD	5	19,23	96,15
5	Apontador plástico tipo escolar, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3	8,96	26,88
6	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor amarelo	PC	15	13,97	209,55
7	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor azul	PC	15	13,97	209,55
8	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor branco	PC	15	13,97	209,55

9	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor dourada	PC	15	13,97	209,55
10	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor laranja	PC	15	13,97	209,55
11	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor lilás	PC	30	13,97	419,10
12	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor marrom	PC	15	13,97	209,55
13	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor preto.	PC	15	13,97	209,55
14	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor roxo.	PC	30	13,97	419,10
15	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor verde.	PC	15	13,97	209,55
16	Balão (Bexiga) em látex pacote c/ 50 unidades nº 08 na cor vermelho.	PC	15	13,97	209,55
17	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor Branco.	PC	30	15,97	479,10
18	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor azul.	PC	15	15,97	239,55
19	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor rosa.	PC	30	15,97	479,10
20	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor amarelo.	PC	15	15,97	239,55
21	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor verde.	PC	15	15,97	239,55
22	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor preta.	PC	15	15,97	239,55
23	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor vermelha.	PC	15	15,97	239,55
24	Balão (Bexiga) Palito em látex pacote c/ 50 unidades na cor dourado.	PC	15	16,29	244,35
25	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	PC	30	4,93	147,90
26	Bobina de Papel para Presente 60 cm Estampas variadas - 100 mts.	UD	2	112,86	225,72
27	Borracha branca escolar. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08cm caixa com 60 unidades	CX	5	26,87	134,35
28	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	UD	5	3,66	18,30
29	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. Pcte c/12 unid	PC	10	54,45	544,50

30	Caderno universitário 10 matérias Capa Dura Verniz localizado, com Adesivos personalizados, Frontispício e divisórias personalizada, 200 folhas (10 matérias), Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²)	UD	20	21,82	436,40
31	Caixa de lápis de cor sextavado - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 12 cores.	CX	20	19,20	384,00
32	Caixinha de perguntas Anti-Bullying: 50 perguntas para incentivar a compressão e o respeito	UD	2	57,48	114,96
33	Caixinha Antimedro: 50 perguntas para aprender a enfrentar seus temores e encarar a vida	UD	2	115,00	230,00
34	Caixinha Antiansiedade: 100 questões para pensar seu jeito de encarar a vida	UD	2	175,00	350,00
35	Caixinha Vulnerabilidade emocional: 100 perguntas para falar de autenticidade, vergonha, fracasso, medo e culpa	UD	2	175,00	350,00
36	CALCULADORA, digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, memória, kk8378 c/pilha.	UD	5	35,74	178,70
37	Caneta esferográfica/ TINTA AZUL, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	CX	10	53,05	530,50
38	Caneta esferográfica/ TINTA PRETA, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	CX	10	53,05	530,50
39	Caneta esferográfica/ TINTA VERMELHA, corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	CX	5	53,05	265,25

40	Caneta Hidrográfica-Hidrocór de corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita e atóxica. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Certificada pelo INMETRO. Caixa com 12 cores. Peso: 150 gramas	CX	10	15,71	157,10
41	Canetinha hidrográfica 12 cores, formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, corpo arredondado em plástico que garantem maior firmeza na pega, caixa com 12 canetas	CX	10	13,34	133,40
42	Cartolina Americana, gramatura 200 g/m ² , dimensões 48x 66cm. Cores variadas.	UD	50	1,34	67,00
43	Cartolina, material comum, gramatura 180 g/m ² , largura mínima 50 cm, comprimento. Cores variadas (branco, preto, azul, rosa, verde, amarela rosa maravilha, roxo. 66 cm,	UD	50	1,50	75,00
44	Clips Galvanizado Nº 2/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CX	5	16,81	84,05
45	Clips Galvanizado Nº 3/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CX	5	16,10	80,50
46	Clips Galvanizado Nº 4/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CX	5	18,92	94,60
47	Clips Galvanizado Nº 8/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CX	5	18,96	94,80
48	COLA BASTÃO 40GR não resseca no tubo, é lavável e não tóxica - O adesivo preso à base garante o uso até o fim, evitando desperdício. Embalagem com 12 UD	CX	2	211,02	422,04
49	Cola Branca 90gPara utilizar em trabalhos escolares e atividades em geral. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Lavável CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	38,35	383,50
50	Cola colorida 23gr com glitter 6 cores CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	10	14,51	145,10
51	Cola de silicone líquida 100 ml – A Cola de Silicone é para trabalhos em eva, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças entre outros. Embalagem com 100ml	UD	15	10,53	157,95
52	Cola, composição resina -PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica – 1kg. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	UD	10	37,03	370,30

53	Coletâneas de livros infantis Cartonado Contos De Fadas Clássicos Kit 8 Vols Biblioteca Infantil, contendo (porém não limitado a esses temas): O Patinho Feio, Cinderela, Branca de Neve, João e o Pé de Feijão, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, O Mágico de Oz, Os Três Porquinhos.	KIT	5	55,28	276,40
54	Corretivo líquido, a base de água 18ml. Sem odor. O produto deverá atender a normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	25,48	25,48
55	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades, produzido através do látex, Ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais	CX	5	11,35	56,75
56	Envelope tipo saco kraft natural, papel na cor parda, gramatura 80g, dimensão 37cm x 45cm, caixa com 250 unidades	CX	1	123,81	123,81
57	Envelope para carta; Envelope Carta Branco para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. A linha de Envelopes Convencionais Carteira da Scrity é produzida em papel off-set de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendados pelos Correios (RPC). Embalagem com 1000 unidades. Características: Cor = Branco Gramatura = 90g/m2 Tamanho = 114mm x 162mm Formato = Carta Quantidade = Caixa com 1000	CX	1	88,88	88,88
58	Envelope para ofício, formato 229mmx114mm - 75g – cor branco.	UD	500	0,14	70,00
59	Estilete Retrátil Pequeno com Lâmina de 9mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	14,80	29,60
60	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais: dimensões 150 x 20 mm. Cx c/ 12 unid.	CX	5	17,14	85,70
61	FITA ADESIVA TIPO (fita larga), material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 48mm x 40m (Comp.), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unid.	PC	5	75,55	377,75
62	FITA ADESIVA TIPO DUREX, material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 12 mm (Larg) x 40 mm (Comp), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unid.	PC	5	34,62	173,10

63	FITA AUTOADESIVA CREPE LARGA; Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina; rolo de 48mm x 50m	UD	20	7,81	156,20
64	Fita autoadesiva, crepe, medindo 1,8 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado. pcte c/12unid	PC	5	14,16	70,80
65	Fita de Cetim, 15mm, 10m, Cores diversas.	UD	30	7,12	213,60
66	Fita de tnt lisa para decoração - Dimensões: Comprimento: 48 metros, largura: 3 cm. Cores Variadas. Metros	UD	20	13,74	274,80
67	Fita Dupla Face Transparente 18mm x 30 metros.	UD	20	10,23	204,60
68	Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO 40CMX48CM.	UD	150	5,26	789,00
69	Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO 40CMX48CM.	UD	150	2,70	405,00
70	Furadores Papel Decorativo Scrapbook, kit com 10 unidades	KIT	5	13,39	66,95
71	GIZ DE CERA tamanho médio não toxico caixa com 24 und. sendo de primeira qualidade. e contendo marca do fabricante, peso mínimo 97g.	CX	20	28,45	569,00
72	Grampeador extragrande de mesa metálico, capacidade 100 folhas utilizam grampo 9/14, 23/6, 23/8, 23/10, 26/6, 24/6 e 23/13. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	UD	5	60,79	303,95
73	Grampeador grande de mesa metálico, capacidade 25 folhas utilizam grampo 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	UD	5	42,78	213,90
74	Grampeador médio de mesa metálico, capacidade 25 folhas utilizam grampo 24/6, 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	UD	10	44,28	442,80
75	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50 UNIDADES	PC	10	17,79	177,90
76	Grampo galvanizado 23/8 CX 1000 UN Com perfuração 80 e 110 folhas com 75 g/m², Caixa com 1.000 unidades.	CX	10	19,22	192,20
77	Grampo galvanizado 9/14 CX 5000 UM com perfuração 80 e 110 folhas com 75 g/m², Caixa com 5.000 unidades.	CX	5	24,40	122,00
78	Grampo para papel 26/6 (caixa com 5.000 und) Capacidade: Até 20 folhas de 75g/m². Resistente a oxidação. Sem rebarbas.	CX	30	8,76	262,80

79	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50 UNIDADES	UD	20	14,66	293,20
80	Grampo para papel 24/6 (caixa com 5.000 und) Capacidade: Até 30 folhas de 75g/m². Resistente a oxidação. Sem rebarbas.	CX	25	18,44	461,00
81	Jogo – Soletrando Esse jogo é ideal para a criança que está começando a ser alfabetizada, pois ela precisa juntar figuras e formar palavras, que nomeiam animais. A dinâmica da brincadeira consiste em, por exemplo, se a palavra tem três letras, 3 partes formarão a figura e, assim, por diante. Dessa forma, a criança desenvolve o aprendizado da leitura. Peso: 252g Itens Inclusos: 75 Cartelas, 12 Cartelinas Material: Papel. Figuras diversas	UD	3	96,60	289,80
82	Jogo da memória para idosos, com 18 peças formando 9 pares de artistas famosos do século 20. Ótimo para o lazer ou para atividades de estimulação cognitiva de idosos. produzido em MDF 3 mm com peças de 5 x 5 cm. decupagem com o tema frutas e acabamento com seladora a base d'água. Largura: 17.00 cm, comprimento 17.00 cm, peso: 270 g.	UD	3	59,29	177,87
83	Jogo da memória tamanho aproximado da caixa: c:22,7xp:4,5xa:21,2cm tamanho aproximado do tabuleiro: c:39xl:24cm Peso aproximado: 240g Tipo de produto: jogo da memória com 40 peças coloridas Composição: papelão	UD	3	25,01	75,03
84	Jogo da Vida composto por: 1 tabuleiro, 6 cartões, 8 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, roleta, manual de instruções composição -papel cartão dimensões aproximadas do produto 27x6x40cm idade recomendada de 3 a 4 anos, número de jogadores 1 a 6 pessoas, peso aproximado da embalagem 700g.	UD	3	142,72	428,16
85	Jogo de cartas Uno- Contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm Desenvolve: Interação social, pensamento estratégico, Tipo de embalagem: cartucho Idade: 7+, Dimensões do Produto: 2 x 9,3 x 14,5 cm; 100 g	UD	5	35,07	175,35
86	Jogo de dominó em material plástico rígido, medida aproximada de 16 cm de largura x 5 cm de comprimento - Contém 28 peças, medindo aproximadamente 4,2 cm x 2,2 cm	UD	5	35,69	178,45

87	Jogo de tabuleiro - Banco Imobiliário – Dimensões do produto: Altura 7,00 cm Largura 41,00 cm Profundidade 27,00 cm.	UD	3	173,72	521,16
88	Jogo de tabuleiro 2 em 1 Dama e Trilha: Madeira de alta Qualidade Tabuleiro Frente e Verso 24 peças em Plástico 2 cores Medida: 23 cm x 23 cm x 2 cm (largura x Comprimento x Altura)	UD	3	59,60	178,80
89	JOGO DE XADREZ: descrição do produto: uso: este jogo desenvolverá na criança sua capacidade de concentração, raciocínio lógico, estratégias de ação e orientação espacial. também estimula à competitividade e a percepção visual. desenvolve: atenção, concentração, raciocínio lógico, noção de probabilidade, estratégias de ação e percepção visual. composição: 1 tabuleiro em mdf medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura.	UD	3	98,25	294,75
90	Jogo Detetive – Idade Recomendada: A partir de 5 anos. Restrição de Idade: Não recomendado para crianças menores de 03 anos, por conter peças que podem ser engolidas. Aviso: As cores podem variar entre as imagens mostradas acima e o produto. Imagens meramente ilustrativas. Itens Inclusos: 1 tabuleiro, 4 peões cartonados com base plástica, 1 envelope confidencial, 1 dado, 1 cartela adesiva, 1 bloco de anotações, 12 fichas redondas, 1 manual de instruções Selo de Segurança do Inmetro: CE-BRI/IQB-AJ001 NM300/2002	UD	3	104,55	313,65
91	Jogo eu sou ...? confeccionado em papel cartão, coloridos, Idade recomendada: a partir de 6 anos Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores. Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. Dimensões do produto 28 x 7 x 30 cm; 240 g	UD	3	80,22	240,66
92	Jogo Imagem e Ação – composição Papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, 1 lousa mágica, 200 cartas, 1 ampulheta, 8 fichas e 1 folheto de regras gênero unissex Dimensões da embalagem 27x37x5cm. Peso aproximado da embalagem 672g.	UD	3	92,03	276,09
93	Jogo Quebra cabeça Infantil 100 peças Quebra-cabeça Cartonado, a partir de 6 anos. Dimensões 36,3 x 24,6 cm em papel cartão. Diversos personagens	UD	3	82,85	248,55

94	Jogo Quebra cabeça infantil 24peças Dimensões aproximada do quebra cabeça: Largura: 28, Altura: 19,5cm, Quantidade de peças mínima: 24 peças. Personagens diversos infantis.	UD	3	22,53	67,59
95	Jogo - Perfil Junior – Desenvolve o raciocínio lógico e desenvolve o conhecimento sobre a atualidade. Indicado para crianças maiores de 7 anos de idade. O jogo deve ter no mínimo 34 peças, dimensões da embalagem 0.36 x 0.07 x 0.23 cm; 950 g.	UD	3	100,56	301,68
96	Jogo Quebra cabeça infantil 12 peças. Especificações do Produto: Idade Recomendada: acima de 2 anos Material: Cartão Certificação Inmetro: CE-BRI/BRICS 00032-14 NM 300/2002 Dimensões da embalagem: 25,0 X 5,0 x 26,0 cm Peso: 402 g - personagens variados	UD	3	28,14	84,42
97	Kit bingo JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90 BOLINHAS Medidas aproximadas: 29cm x 23cm x 14cm Material: Plástico Conteúdo: Bingo com 48 Cartelas.	KIT	2	99,56	199,12
98	Kit Coleção Contos Clássicos infantis Em Libras Libras Descrição Kit com no minimo 7 Contos Clássicos – em Libras + Cd's Acabamento: Brochura Dimensão: 27 x 20,5 cm. Sendo cada kit com histórias diferentes	KIT	2	421,00	842,00
99	Kit De Livros Infantis- Clássicos Descrição kit de livros infantis com 50 unidades produto novo tamanho:20x13,5cm escrito em caixa alta- para crianças em alfabetização	kit	5	355,80	1.779,00
100	LAÇO PRONTO 12mmx26cm Cores Sortidas Fio Dourado, Pacote com 100 Unidades (18mmX34cm).	PCT	3	14,15	42,45
101	Lâmina de aço; modelo descartável, dimensões: 18 x 100 x 0,5mm, lâmina resistentes. Caixa com 10 unidades	CX	5	9,73	48,65
102	Lápis grafite 6B caixa c/ 12 unidades Lápis Preto Técnico 6B - Ideal para desenhos técnicos, artísticos, esboços e escritas, sua maciez e deslize fácil traz traços mais forte com menos esforço. Com formato sextavado em acabamento especial, seu encaixe na mão permite um melhor manuseio e precisão, tudo que um artista precisa para trazer técnica e acabamento para seus trabalhos.	CX	3	40,99	122,97
103	Lápis, corpo em madeira, grafite preto nº 2, diâmetro carga 2mm, sem borracha apagadora. cx. c/144 unid.	CX	5	70,18	350,90

104	Livro de atividade caça palavras, cruzadinha com 20 Exemplares - Letrão (Português) Capa comum.	UD	20	9,78	195,60
105	LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 Contendo 100 folhas de Frequência (200 páginas numeradas frente e verso), Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Quadro Indicador, Capa e Contracapa dura. Medidas aproximadas (Fechado): 27,5 cm x 30,5 cm (L x A) Papel miolo: Sulfite 75 grs. Papel capa: Couchê Brilho 150 grs.,	UD	10	46,15	461,50
106	Livro protocolo de correspondência, capa dura 154x216mm, com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UD	10	17,26	172,60
107	Marca texto amarelo c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	CX	10	17,88	178,80
108	Marca texto azul c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	CX	10	17,88	178,80
109	Marca texto rosa c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	CX	10	17,88	178,80
110	Marca texto verde c/12 unidades Características: Ponta de poliéster Ponta de 0,4 mm Não tóxico Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	CX	10	18,15	181,50
111	MASSA AREIA MAGICA PEDAGOGICA; Areia mágica, proporciona as crianças, uma incrível experiência sensorial, auxiliando a desenvolver a coordenação motora, habilidades manuais e criatividade Embalagem Pote com 550g + 03 moldes sortidos; Composição: Areia, resina, aditivos e pigmentos;	KIT	2	36,66	73,32
112	MASSA PARA MODELAR: caixa com 12 cores sortidas.	CX	10	6,54	65,40
113	Massa para modelar soft gliter 150g cores sortidas 206 à base de amido. Super macia com aroma de tuti-fruti cores vivas e brilhante	UD	10	7,18	71,80
114	Mini pistola 6w: Bivolt Para Cola Quente Western Pcq010J – Bivolt	UD	5	35,08	175,40

115	Multiuso (Molha Dedo, Espeto Para Papel E Porta Clips). Dimensões do produto 90 x 90 x 150 mm, peso 45 g, base plástica reciclável. Espeto de aço na cor preto ou cinza claro	UD	10	32,40	324,00
116	Organizador de Mesa Triplo Móvel Acrílico- Medida Peça: 26,50 X 12,00 X 36,50cm Cor: Transparente E Fumê Peso: 0,500 Kg	UD	10	23,28	232,80
117	Palito de madeira redondo para sorvete - Medidas:11,50 x 1,00 cm,material: madeira para reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	PC	5	8,62	43,10
118	Papel almaço pautado (Pacote 100 folhas).	PC	10	44,66	446,60
119	Papel Camurça, Formato: 40x 60cm, cores variadas, este papel possui textura aveludada, uma face colorida e o verso branco.	folha	100	1,80	180,00
120	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	UD	100	2,28	228,00
121	Papel Celofane, cores variadas, 80x80 cm	UD	100	2,70	270,00
122	Papel crepom Formato: 48cm x 2m. cores variadas	UD	100	2,83	283,00
123	Papel Kraft puro, bobina com 150m x 80cm (08kg).	UD	2	130,95	261,90
124	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores variadas.	UD	100	6,86	686,00
125	Papel seda formato 50x70 cm ou superior, cores variadas.	UD	100	0,56	56,00
126	PAPEL SULFITE A4 Cores variadas-(vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, laranja, rosa, preto) colors 210 x 297mm 75g/m² pacote 100 FOLHAS	PC	20	7,87	157,40
127	Papel sulfite, em celulose vegetal 75g/m2, cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato A4, medindo 297mm x 210mm, resma com 500 folhas. Cx/10 resmas de 500folhas.	CX	20	315,02	6.300,40
128	Papel Vergé, material celulose vegetal, COR BRANCO, gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	PC	30	29,63	888,90
129	Pasta Arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)	UD	300	6,62	1.986,00
130	Pasta de cartolina plastificada, (tipo papelão), com elástico (azul, vermelha, verde, amarela e preta), gramatura mínima de 290g/m².	UD	50	3,52	176,00
131	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	UD	30	32,23	966,90

132	Pasta plástica em L pp 0,15 mm Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x	UD	50	1,84	92,00
133	pasta polionda c/aba e elástico, 2cm material plástico cores variadas	UD	20	5,03	100,60
134	pasta polionda c/aba e elástico, 20mm material plástico cores variadas	UD	20	4,63	92,60
135	pasta polionda c/aba e elástico, 35mm material plástico cores variadas	UD	20	5,58	111,60
136	pasta polionda c/aba e elástico, 40cm material plástico cores variadas	UD	20	5,20	104,00
137	pasta polionda c/aba e elástico, 55mm material plástico cores variadas	UD	20	7,00	140,00
138	PASTA POLIONDA c/aba e elástico, 4cm material plástico cores variadas	UD	20	6,92	138,40
139	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 Com 12 Divisórias Cristal 325mmx2	UD	15	39,24	588,60
140	PASTA SUSPENSA – cartão marmorizado plastificado, 350g/ m2, prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240 x 360mm (ofício), com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação, Na cor parda. embalagem cx c/ 50 unidades	CX	10	207,41	2.074,10
141	Perfurador para 2 furos, de aço pintado com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (25 folhas de papel sulfitem 75 g/m²). O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UD	5	12,86	64,30
142	Peteca Colorida Dados Técnicos Referencia: Composição: Plástico / Pena Cor: Sortido: Dimensão da Embalagem: 24x5x5cmDimensão do Produto: 21cm.	UD	5	42,64	213,20
143	PILHA MEDIA AA PCT C/ 04 UNIDADES	PC	30	8,82	264,60
144	PILHA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	PC	30	8,77	263,10
145	Pincel atômico, marcadores, 1100 –P tinta permanente, de boa qualidade. Cores variadas. (VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	28,39	141,95
146	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor azul. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	21,99	109,95
147	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor preto. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	21,99	109,95
148	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor vermelho. CAIXA COM	CX	10	21,99	219,90

	12 UNIDADES				
149	Pistola elétrica de cola quente grande – Ponta com isolante térmico. Bivolt 110/220 volts – 15 watts. Utiliza Bastão de cola de silicone grossa. Cabo de 1 metro de comprimento. Aquecimento de 3 a 5 minutos.	UD	10	54,47	544,70
150	Placa de Isopor 100x50cm - 2cm de espessura. Isopor, para artesanato.	UD	20	14,10	282,00
151	Placa de Isopor 100x50cm - 4cm de espessura. Isopor, para artesanato.	UD	20	17,58	351,60
152	PORTA Durex, tamanho grande. Utilização em fitas de 12 mm x 40 mm, lâmina de corte com dentes de metal.	UD	10	29,42	294,20
153	Porta objeto conjugado, material acrílico, cor cristal, composição porta lápis/ clipe/lembrete. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UD	10	27,17	271,70
154	Prancheta em acrílico A4, transparente, prendedor metálico. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UD	15	20,19	302,85
155	Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 50mm Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 50mm	UD	20	5,04	100,80
156	Prendedor de papel. Características: metal, tipo mola, tamanho 70mm	UD	20	6,45	129,00
157	Quadro branco- 120x90 Com Moldura Em Alumínio Com Porta Marcador E Apagador. Ideal Para Salas De Aula, Comunicação Interna Em Escritórios E Espaços De Reuniões. Tela Em Chapa De Fibra De Madeira E Pintura Uv De Alta Durabilidade. Moldura Em Alumínio Natural.	UD	5	137,66	688,30
158	QUADRO MAGICO - Contem 1 lousa + caneta Medidas Produto 27cm x 21cm Medidas da área da lousa 19,5cm x 14,5cm Acompanha caneta Composição Plástico Não recomendável para crianças menores de 3 anos	UD	5	45,16	225,80
159	Quebra Cabeças – 500 peças um produto que traz alegria e desafio, estratégia e paciência a cada peça montada, podendo ser um passatempo ou hobby. Ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida. Você irá se divertir montando este desafiador quebra-cabeça de 500 peças. Paisagens variadas. Ex. animais, super heróis paisagens. Imagem montada 35,0 x 48,0 cm. Sendo imagens diversas infantis	UD	10	43,02	430,20
160	Refil Bastão Cola Quente Fina – Comprimento do bastão:25 cm. O diâmetro dos bastões é de: 7 mm.	UD	100	1,06	106,00

161	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: termoplástico para Pistolas de Cola Quente, preparando uma cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Composição: EVA, Resina sintética Medida: 11,2mm de circunferência e 30 cm de comprimento Cor: Transparente	UD	100	1,68	168,00
162	Régua escritório, material plástico transparente, grosso não flexível comprimento 30 cm graduação centímetro.	UD	50	3,11	155,50
163	SAQUINHOS LAMINADOS COLORIDOS PARA PRESENTE 10X15CM	UD	500	0,78	390,00
164	SAQUINHOS LAMINADOS COLORIDOS PARA PRESENTE 50X70 CM	UD	500	2,14	1.070,00
165	SACO DE CELOFANE INCOLOR 11x20cm com 100 unid.	PCT	5	44,59	222,95
166	Saco para presente 25cmx37cm estampas diversas, Feito em polietileno e bopp, metalizado com textura linho, com um leve toque de tecido e elasticidade	UD	200	0,81	162,00
167	SACO PLÁSTICO Transparente Alto Brilho Tamanhos 60 x 80 CM	UD	500	1,67	835,00
168	Saco plástico PP ofício 4 furos 0,10mm, o saco plástico 4 furos é ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo.	UD	200	0,76	152,00
169	Saco Poli Incolor 20x30cm serve para colocar doces, bombons, balas e dar de lembrancinha. Pacote com 100 unidades	PC	10	32,25	322,50
170	Sacolão Monte e Brinque Lego – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças, com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagens de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UD	3	640,66	1.921,98
171	Sacola Kraft para lembrancinhas: 15cmx8cmx21cm.	UD	200	2,80	560,00
172	SUPORTE P/ FITA ADESIVA LARGA: suporte de mesa para fita adesiva larga / grande, acompanha 1 lâmina reserva, suporta larguras de fita de 08 mm até 50 mm, com comprimento máximo das fitas de até 200 metros, para uso contínuo, longa durabilidade, lâmina de corte em aço temperado, não perde o corte facilmente	UD	5	32,12	160,60

173	TESOURA DE PICOTAR– ideal para uso profissional, doméstico, escolar e em diversos tipos de artesanatos. Tamanho da Lâmina: 13 cm, Composição: ABS e aço inoxidável. Unidade	UD	10	22,19	221,90
174	Tesoura escolar inox 4 polegadas sem ponta, Dimensões Produto: - Largura: 80 mm. Comprimento 07 mm, altura 168 mm, lâmina de inox com pontas arredondadas, fixadas por rebites e cabo anatômico de polipropileno	UD	30	7,03	210,90
175	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas, Aço Inox 17,7cm Ref: 507B. Produto para uso geral como escritório, hobby, casa, artesanato.	UD	20	12,43	248,60
176	TINTA GUACHE 15 ML CORES PRIMARIAS CAIXA C/ 12 UNIDADE	CX	20	11,89	237,80
177	Tinta para carimbo e para carimbos auto-entintados na cor preta, Caixa com 12 unidades com 40ml cada. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	CX	3	118,44	355,32
Total		R\$57.408,09			

2-JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, garantindo o adequado desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais.

Os materiais serão utilizados no suporte às rotinas administrativas da Secretaria, bem como na organização e execução de campanhas educativas, palestras, capacitações, caminhadas, reuniões e demais ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Além disso, a aquisição visa atender as futuras ações a serem desenvolvidas na Casa da Mulher Paranaense, atualmente em processo de construção, com previsão de conclusão no início de 2027. A Secretaria já vem realizando o planejamento e a preparação da estrutura necessária para o funcionamento do equipamento público, de forma a possibilitar o início das atividades logo após sua inauguração.

Nesse contexto, destaca-se também a implantação da brinquedoteca, espaço destinado ao acolhimento de crianças enquanto suas mães participam de cursos, capacitações, atendimentos e demais atividades ofertadas pela Casa da Mulher Paranaense. Para tanto, encontram-se em andamento os procedimentos para aquisição de materiais pedagógicos, sendo igualmente indispensável a disponibilização de materiais de expediente que darão suporte ao funcionamento desse ambiente e às atividades desenvolvidas pela equipe técnica.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, redução de desperdícios e agilidade no atendimento das



necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, bem como para garantir a adequada estruturação da Casa da Mulher Paranaense, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da autonomia, proteção, acolhimento e garantia dos direitos das mulheres no Município.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os materiais serão solicitados pela Secretaria de Políticas Pública para Mulheres, de forma parcelada em conformidade com as necessidades e o disposto no objeto deste Termo.

3.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Políticas Pública para Mulheres, sito a Rua Alberto Santos Dumont, 186 – Centro -Paçandu – PR em horário comercial 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

3.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste termo sem quaisquer alterações.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (dias) dias uteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento pela Secretaria de Políticas Pública para Mulheres.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade sem defeitos ou danos, afim de evitar prejuízos ao município.

3.6. O Prazo de vigência desta ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser reprogramado por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art.84, paragrafo único e inciso III do art.40 da Lei federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art.31 do Decreto Municipal nº304/2024

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 57.408,09 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e nove centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4.3. Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é o determinado na tabela acima relacionada.

4.4. As despesas orçamentárias ocorrerão por conta da dotação Orçamentária.

20 - Secretaria de Políticas Pública para Mulheres

20.001 – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres

Funcional: 14.422.2001-2.177.000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

33.90.30 - Material de consumo Fonte:00977 Ficha: 0466

Funcional: 14.422.2001-2.704.000 Manutenção das Ações de Políticas para Mulheres

33.90.30 - Material de consumo Fonte: 00000 Ficha:0340



5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 5.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ata de registro de preço.
- 5.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 5.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ata de registro de preço.
- 5.5.** Cumprir todas as demais cláusulas presentes no ata de registro de preço.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno.
- 6.2.** Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado formalmente e apresentado justificativas cabíveis.
- 6.3.** Comunicar a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 6.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas as reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 6.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 6.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 6.10.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 6.11.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua



habilitação e qualificação no certame licitatório.

6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

6.15. Nas notas fiscais deverão constar o número do empenho e mês a que se refere e devido pagamento.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8- FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Nome: Eliane Figueiredo Ramos Santana

8.2. Telefone: (44) 9 2001 7862

Paçandu - PR, 18 de agosto de 2026.

De acordo, em ____/____/2026.
Fernanda Vertuan Cequeti
Secretário M. de Administração

Aprovo, em ____/____/2026
John Everton de Lima Bastos
Secretária M., de Assistência Social



(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº **/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____ **declara, para todos os fins legais e**

necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu - Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do objeto licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº **/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2026, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)



ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº **/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

1) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (dias) dias uteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento pela Secretaria de Políticas Pública para Mulheres.

2) Prazo de validade da proposta de_(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroAta de registro de preço]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeAta de registro de preço]**.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O ata de registro de preço decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.11. Mantiverem sua proposta original.

6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.27 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do ata de registro de preço e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[Razão Social Participante]

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS